



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 220 /2018

VISTO

06 / 06 / 18

Presidente da Câmara

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de acordo com as minhas atribuições regimentais, o ANTEPROJETO DE LEI QUE **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "NASCE UMA CRIANÇA, PLANTA-SE UMA ARVORE" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito

Apresento este anteprojeto de Lei, uma vez que o assunto Meio Ambiente é de grande relevância em nosso município, e em face do nosso ar estar cada vez mais poluído e sendo prejudicial à saúde de nossa população.

Considerando ser justo que os próprios pais, adotantes ou responsáveis, preocupados com o ar que estas crianças que estão nascendo irão respirar no futuro, tenham atitudes benéficas como essa, ou seja, o plantio de uma árvore, o que irá trazer benefícios ao meio ambiente e à própria natureza, que é uma importante "herança" a ser deixada para os filhos, pois é dela que dependem as nossas vidas.

Além de que, com o aumento da arborização na cidade, certamente teremos uma qualidade de vida melhor e um município mais preparado para as alterações climáticas.

Peço, portanto o apoio de Vossa Excelência para a aprovação do presente anteprojeto.

Dileuza Marins Del Caro

Vereadora (PSB)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANTEPROJETO DE LEI /2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “NASCE UMA CRIANÇA, PLANTA-SE UMA ÁRVORE” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a instituir, no Município de Aracruz, o Projeto “**Nasce uma Criança, Planta-se uma Árvore**”, sendo que o município fica autorizado a fornecer, gratuitamente, uma muda de árvore, frutífera ou não, oriunda do banco de mudas municipal, a cada nascimento em maternidade, localizada no Município, cujos pais residam em Aracruz.

§ 1º A muda de árvore fornecida, conforme o disposto no caput deste artigo, e observada a disponibilidade do Poder Executivo, será entregue aos pais, adotantes ou responsáveis da criança, em até 60 (sessenta) dias após o seu nascimento ou adoção.

§ 2º A muda de árvore será plantada em local apropriado e escolhido pelos pais, adotantes ou responsáveis da criança, observadas as regras próprias de urbanismo, constates na legislação vigente, ou sugerido pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 3º Cada criança participante do plantio de muda poderá receber um certificado com o termo de adoção de árvore plantada ou uma carteirinha denominada “Amigo Protetor da Natureza”.

§ 4º O Poder Executivo, através dos setores competentes, poderá realizar ampla divulgação desta Lei, inclusive com panfletagem, que poderá ser distribuída pelas Unidades Básicas de Saúde, em especial no Hospital e Maternidade São Camilo.

Art. 2º Os poderes constituídos no Município poderão solicitar mensalmente, nos Cartórios de Registro Civil da Comarca, a listagem dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, ES, 28 de maio de 2018.


Dileuza Marins Del Caro
Vereadora (PSB)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a),

Apresento este anteprojeto de Lei, uma vez que o assunto Meio Ambiente é de grande relevância em nosso município, e em face do nosso ar estar cada vez mais poluído e sendo prejudicial à saúde de nossa população.

Considerando ser justo que os próprios pais, adotantes ou responsáveis, preocupados com o ar que estas crianças que estão nascendo irão respirar no futuro, tenham atitudes benéficas como essa, ou seja, o plantio de uma árvore, o que irá trazer benefícios ao meio ambiente e à própria natureza, que é uma importante "herança" a ser deixada para os filhos, pois é dela que dependem as nossas vidas.

Além de que, com o aumento da arborização na cidade, certamente teremos uma qualidade de vida melhor e um município mais preparado para as alterações climáticas.

Peço, portanto, o apoio dos demais pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente anteprojeto.

Dileuza Marins Del Caro

Vereadora (PSB)